



PARECER Nº

, DE 2020

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
SAÚDE E CULTURA sobre o
Projeto de Lei nº 609/2019, que
"declara a Orquestra Sinfônica do
Teatro Nacional Claudio Santoro
como Patrimônio Cultural
Imaterial do Distrito Federal".

AUTOR: Deputado Robério
Negreiros

RELATOR: Deputado Delmasso

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação da Comissão de Educação, Saúde e Cultura o Projeto de Lei n 609/2019, de autoria do Deputado Robério Negreiros, que propõe o reconhecimento da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro como Patrimônio Cultural Imaterial do Distrito Federal.

O art. 1º da proposição declara o evento como patrimônio cultural imaterial do Distrito Federal, enquanto os arts. 2º e 3º abrangem as cláusulas de vigência e de revogação, respectivamente.

Em forma de justificção, o autor descreve brevemente o que se considera como patrimônio imaterial e comenta a história da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional, iniciativa que se pretende incluir nesse rol.

A proposição em tela foi lida dia 29/08/2019 e tramitará em duas comissões, CESC para análise de mérito, e em análise de admissibilidade na CCJ.

No prazo regimental não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O art. 69, I, "c", do Regimento Interno desta Casa, estabelece que compete a esta Comissão de Educação, Saúde e Cultura analisar e, quando necessário, emitir parecer a respeito do mérito das matérias relativas à cultura.

O objetivo da proposição apresentada é reconhecer a Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro com patrimônio Cultural Imaterial do Distrito Federal.

O art. 246 da Lei Orgânica do Distrito Federal estabelece que o Poder Público garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura; apoiará e incentivará a valorização e difusão das manifestações culturais, bem como a

proteção do patrimônio artístico, cultural e histórico do Distrito Federal.

Estabelece ainda, no art. 247, que o Poder Público adotará medidas de preservação das manifestações e dos bens de valor histórico, artístico e cultural, bem como das paisagens notáveis, naturais e construídas, e dos sítios arqueológicos, buscada a articulação orgânica com as vocações da região do entorno, abrangendo os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, relacionados com a identidade, ação e memória dos diferentes grupos integrantes da comunidade.

A música é reconhecida por muitos pesquisadores como uma espécie de modalidade que desenvolve a mente humana, promove o equilíbrio, proporcionando um estado agradável de bem-estar, facilitando a concentração e o desenvolvimento do raciocínio, em especial em questões reflexivas voltadas para o pensamento filosófico.

Diante de um cenário de desvalorização da cultura no Distrito Federal e no restante do país, torna-se de extrema importância adotar medidas que valorizem o trabalho feito com vocação e excelência pelo Madrigal de Brasília.

Portanto, incluir a Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro como patrimônio Cultural Imaterial do Distrito Federal é imprescindível para que a preservação dos bens culturais seja, de fato, entendida, reconhecida e assegurada.

Diante dessas considerações, manifestamos voto pela **APROVAÇÃO**, quanto ao mérito, do Projeto de Lei nº 609/2019, no âmbito da Comissão de Educação, Saúde e Cultura.

Sala das Comissões, em

(assinado eletronicamente)

DELMASSO

Deputado Distrital - Republicanos/DF

Relator



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS** - Matr. 00134, Deputado(a) Distrital, em 20/10/2020, às 11:28, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0225193** Código CRC: **122A640F**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 4- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8042
www.cl.df.gov.br - dep.delmasso@cl.df.gov.br

00001-00034068/2020-16

0225193v3